

NOTÍCIAS

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO PRESTOU INFORMAÇÕES À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS SOBRE OS ÚLTIMOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS ENVOLVENDO OS MORADORES DA OCUPAÇÃO VILA SOMA.** A partir da contextualização do panorama, reforçou-se a necessidade da admissibilidade da presente medida liminar, sobretudo para que a Comissão Interamericana prossiga no acompanhamento do caso e solicite ao Estado do Brasil que cumpra os pedidos apresentados a este órgão no pedido de medida cautelar, realizando eventual diligência *in loco*, ou mesmo audiência pública nos termos do artigo 61 do Regimento Interno da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- **DÉFICIT HABITACIONAL É RECORDE NO PAÍS. O DÉFICIT HABITACIONAL DO PAÍS, QUE JÁ ERA ELEVADO, AUMENTOU EM MAIS DE 220 MIL IMÓVEIS ENTRE 2015 E 2017, BATENDO RECORDE.** Um levantamento feito pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) em parceria com a Fundação Getulio Vargas (FGV) aponta que o déficit de moradias cresceu 7% em apenas dez anos, de 2007 a 2017, tendo atingido 7,78 milhões de unidades habitacionais em 2017. Notícia completa em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/01/07/internas_economia,1019315/deficit-habitacional-e-recorde-no-pais.shtml?fbclid=IwAR1WlhXsrGMNcDMpXTXa8K17klzreUP6N5P3tAIDGGMdLo3E95DiXDG5JBo
- **PLATAFORMA ONLINE MOSTRA CRONOLOGIA DO URBANISMO NO BRASIL E NO MUNDO A PARTIR DO SÉCULO XIX.** Desenvolvida por pesquisadores das universidades federais do Rio de Janeiro (UFRJ) e Bahia (UFBA), Cronologia do Pensamento Urbanístico é uma plataforma online ativa desde 2003 que reúne eventos históricos, projetos, fatos relevantes e publicações relacionadas à história do urbanismo no Brasil e no mundo. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/909028/plataforma-online-mostra-a-cronologia-do-urbanismo-no-brasil-e-no-mundo-a-partir-do-seculo-xix?fbclid=IwAR0ITXQaZHmRyTxIauPY2AiPsAGZmhdz4b-D6M6liI9YX5C6gJdxKg1OMU>

MODELO DE PEÇAS

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO APRESENTARAM RÉPLICA E ESPECIFICARAM PROVAS NO PROCESSO, QUE TRAMITA NA JUSTIÇA FEDERAL, ACERCA DO INCÊNDIO E DESABAMENTO DO EDIFÍCIO WILTON PAES DE ALMEIDA.** Para conferir o modelo, acesse: [https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/R%c3%a9plica%20-%20ACP%20Wilton%20Paes%20revisada%20\(MODELO%20DE%20PE%c3%87AS\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/R%c3%a9plica%20-%20ACP%20Wilton%20Paes%20revisada%20(MODELO%20DE%20PE%c3%87AS).pdf)

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO AJUIZOU UMA AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO, COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, EM FACE DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, EM FAVOR DOS MORADORES DA COMUNIDADE JARDIM HORIZONTE AZUL.** Os moradores da Comunidade Jardim Horizonte Azul residem, desde junho de 2017 (há mais de um ano e dia, portanto), em casas edificadas (todas de alvenaria) em um terreno, situado Rua Maria Lopes Bahia, n.º 14, Jardim Horizonte Azul, próximo à Represa Guarapiranga, nesta cidade de Itapeçerica da Serra. Ingressaram no terreno mediante ocupação das casas que ali já existiam, deixadas pelos antigos ocupantes (realizados em empreendimento do Programa Minha casa Minha Vida). Os moradores da Comunidade Jardim Horizonte Azul residem, desde junho de 2017 (há mais de um ano e dia, portanto), em casas edificadas (todas de alvenaria) em um terreno, situado Rua Maria Lopes Bahia, n.º 14, Jardim Horizonte Azul, próximo à Represa Guarapiranga, nesta cidade de Itapeçerica da Serra. Ingressaram no terreno mediante ocupação das casas que ali já existiam, deixadas pelos antigos ocupantes (realizados em empreendimento do Programa Minha casa Minha Vida). Os proprietários formais do terreno, segundo informações obtidas pelos moradores, são falecidos, e o imóvel deles está ocupado há mais de 40 (quarenta) anos por cerca de 5.000 famílias. Os moradores ocupam parte deste

terreno, justamente aquele abandonado pelos antigos ocupantes realocados para o empreendimento PMCMV, como narrado anteriormente. Neste fragmento do terreno, moram cerca de 20 (vinte) famílias, integradas por crianças, idosos e pessoas com deficiência. Ocorre que, em meados de maio de 2018, os moradores souberam, boatos e informações não-oficiais, que suas casas seriam desapropriadas e demolidas pela Municipalidade de Itapecerica da Serra. Antes municipais, recorrentemente, compareciam na localidade para fotografar as moradias, em empreitadas de intimidação e coação para a desocupação das casas. Os agentes municipais, contudo, questionados sobre as informações de remoção, não confirmavam ou desmentiam. Os moradores nunca receberam qualquer comunicado oficial, escrito ou verbal, do Poder Público. Em razão da reiterada intimidação, 10 (dez) das 20 (vinte) famílias mencionadas, que ocuparam os imóveis abandonados, deixaram voluntariamente as moradias, sendo abrigadas temporariamente em casas de parentes e amigos, sem qualquer perspectiva de atendimento habitacional, provisório ou definitivo. Às 7h00 do dia 09 de novembro de 2018, no momento de saída de suas casas para o trabalho, os moradores foram informados por funcionários de uma empresa de demolição (contratada pela prefeitura) de que estavam previstas demolições na comunidade em 15 (quinze) dias, razão pela qual as casas deveriam ser desocupadas – ressalte-se: os moradores apenas receberam alguma informação por empresa terceirizada, e não pelo Poder Público. Apesar de reiteradas solicitações junto ao órgão municipal, ainda assim não foram prestadas informações oficiais, tampouco orientações pelos agentes públicos daquela Municipalidade. Ocorre que na tarde do mesmo dia 09 de novembro, o fornecimento de energia elétrica foi suspenso, e na sequência, os funcionários da empresa de demolição retornaram à localidade, sem ordem judicial ou mesmo ato administrativo, sem aviso prévio ou qualquer planejamento de desocupação e realocação (inclusive de idosos, crianças e pessoas com deficiência), iniciaram a coação para a desocupação das construções pelas famílias e destruíram portas e janelas, para impedir a permanência ou o retorno das pessoas à sua morada. Desamparados e sem abrigo, os moradores procuraram o atendimento da Defensoria Pública do estado de São Paulo que, em razão da instalação de unidade na cidade de

Itapecerica da Serra, presta assistência jurídica integral por seu Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. O Núcleo ajuizou um interdito proibitório, com o rito de ação civil pública, aproveitando-se de um modelo elaborado pela Defensora Pública Sabrina Nasser de Carvalho, colaboradora deste Núcleo.

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO E O CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS AJUIZARAM AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA INIBIR A MUNICIPALIDADE, POR SUA PREFEITURA REGIONAL DA SÉ, DE PRATICAR ATOS ADMINISTRATIVOS CONSISTENTES EM CASSAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU), DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AMBULANTES, COM PONTOS ATRELADOS À PRAÇA FERNANDO COSTA, SEM A PRÉVIA OITIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AMBULANTES (CPA), REQUISITO PROCEDIMENTAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL** A ação civil pública traz à apreciação deste Juízo a análise da regularidade das suspensões e cassações de termos de permissão de uso, os chamados **TPUs**, de trabalhadores ambulantes, em razão da inobservância dos requisitos para a prática destes atos administrativos que deram ensejo a privação indevida do direito ao trabalho, do acesso à renda, e à inclusão, destas pessoas, em sua maioria idosas e pessoas com deficiência, comprometendo dramaticamente as suas subsistências e de suas famílias. **Confira a inicial:**

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP%20-20-Ambulantes%20\(cassa%c3%a7%c3%b5es%20e%20suspens%c3%b5es%20de%20TPU%20de%202018\)%20\(MODELO%20DE%20PE%c3%87A\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP%20-20-Ambulantes%20(cassa%c3%a7%c3%b5es%20e%20suspens%c3%b5es%20de%20TPU%20de%202018)%20(MODELO%20DE%20PE%c3%87A).pdf)

MATERIAL DE APOIO

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO APRESENTOU RECOMENDAÇÕES À SR.^a PREFEITA MUNICIPAL DA INSTÂNCIA TURÍSTICA**

DE SALESÓPOLIS COM VISTAS À FORMAÇÃO E INSTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL. As recomendações dão ciência e constituem em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências judiciais cabíveis no caso de seu descumprimento.
Confira as recomendações nestes links:

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%c3%a7%c3%a3o%2005.2018,%20Conselho%20Gestor%20Cidade%20Sales%c3%b3polis%20\(MATERIAL%20DE%20APOIO\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%c3%a7%c3%a3o%2005.2018,%20Conselho%20Gestor%20Cidade%20Sales%c3%b3polis%20(MATERIAL%20DE%20APOIO).pdf)

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%c3%a7%c3%a3o%2006.2018,%20Conselho%20FMHIS%20Sales%c3%b3polis%20\(MATERIAL%20DE%20APOIO\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%c3%a7%c3%a3o%2006.2018,%20Conselho%20FMHIS%20Sales%c3%b3polis%20(MATERIAL%20DE%20APOIO).pdf)

- **O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO APRESENTOU RECOMENDAÇÃO AOS SENHORES PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, REFERENTES AOS DECRETOS N.º 20.417, DE 29 DE MAIO DE 2018, E 19.935, DE 12 DE ABRIL DE 2017, QUE PREVÊEM REMOÇÕES ADMINISTRATIVAS, VIOLANDO-SE DIVERSOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DENTRE OS QUAIS O DEVIDO PROCESSO LEGAL. Recomenda-se ao Sr.º Prefeito que exerça o poder de autotutela e anule, por seu próprio ato, os Decretos Municipais n.º 20.417, de 29 de maio de 2018, e 19.965, de 12 de abril de 2017, porquanto eivados de vícios que os tornam ilegais e inconstitucionais. Caso o Sr.º Prefeito não exerça seu poder de autotutela para anular, por seu próprio ato, recomenda-se ao Sr.º Vereador Presidente da Câmara do Município de São Bernardo do Campo, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao termo adotado ao Sr.º Prefeito, na sua função orgânica de preservar a competência da Casa Legislativa, que suste os Decretos Municipais. Além disso, também é recomendado, a despeito da anulação ou da sustação dos Decretos mencionados nos itens anteriores, **iniba-se a Municipalidade**, por sua Coordenação Executiva do Sistema de Recuperação territorial (COEXRET), **de manter cadastro de lideranças de movimentos sociais de luta por moradia**, seja da cidade de São Bernardo do**

Campo, seja de outro município, assim como iniba-se de realizar remoções administrativas, devendo ajuizar a demanda própria para a análise do Poder Judiciário e, se o caso, deferimento de tutela provisória, ouvidos o Ministério Público e a Defensoria Pública e, sempre que possível, as partes que serão atingidas pela decisão judicial e, em caso de verificação pela Municipalidade de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamento de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, **adote, a Municipalidade, o procedimento previsto na Lei Federal n.º 12.608/2012, especialmente em seu art. 3.º-B. Confira a recomendação:**

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2007.2018%20-%20Revoga%C3%A7%C3%A3o%20Decreto%20S%C3%A3o%20Bernardo%20do%20Campo%20\(MATERIAL%20DE%20APOIO\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2007.2018%20-%20Revoga%C3%A7%C3%A3o%20Decreto%20S%C3%A3o%20Bernardo%20do%20Campo%20(MATERIAL%20DE%20APOIO).pdf)

SUGESTÃO DE LEITURA

- **ARTIGO DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MAURÍLIO CASAS MAIA, SOBRE “A INTERVENÇÃO DE TERCEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS MULTITUDINÁRIAS DO NCPD: COLISÃO DE INTERESSES (ART. 4º-A, V, LC N. 80/1994) E POSIÇÕES PROCESSUAIS DINÂMICAS”, PUBLICADO NA O CPC - DOUTRINA SELECIONADA - V.1 - PARTE GERAL, COORDENADA PELOS PROFESSORES FREDIE DIDIER JR., LUCAS BURIL DE MACÊDO, RAVI PEIXOTO E ALEXANDRE FREIRE.**

Conferir:

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/1.%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Defensorial%20Maurilio%20Casas%20Maia%202016%20\(MATERIAL%20DE%20APOIO\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/1.%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Defensorial%20Maurilio%20Casas%20Maia%202016%20(MATERIAL%20DE%20APOIO).pdf)

- **ARTIGO DE JAIRO SALVADOR DE SOUZA E PAULO RESCHILIAN, INTITULADO “REFORMA DA ESTRUTURA ORGÂNIZA DOS MUNICÍPIOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS SOBRE A CIDADE: A PRIMAZIA DA GESTÃO GERANDO UMA (DES)ORDEM URBANA EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, BRASIL”, PUBLICADA NA REVISTA DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DE DEZEMBRO DE 2018. Conferir:**
[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/REFORMA%20DA%20ESTRUTURA%20ORG%c3%82NIZA%20DOS%20MUNIC%c3%8dPIOS%20E%20INSTITUCIONALIZA%c3%87%c3%83O%20DAS%20REPRESENTA%c3%87%c3%95ES%20SOCIAIS%20SOBRE%20A%20CIDADE%20\(MATERIAL%20DE%20APOIO\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/REFORMA%20DA%20ESTRUTURA%20ORG%c3%82NIZA%20DOS%20MUNIC%c3%8dPIOS%20E%20INSTITUCIONALIZA%c3%87%c3%83O%20DAS%20REPRESENTA%c3%87%c3%95ES%20SOCIAIS%20SOBRE%20A%20CIDADE%20(MATERIAL%20DE%20APOIO).pdf)
- **COMENTÁRIOS GERAIS DOS COMITÊS DE TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS E COMITÊ DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. Verificar em especial os Comentários Gerais n.º 04 e 07, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, referentes ao direito a uma moradia adequada. A tradução foi revisada pela Defensora Pública, Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, Vanessa Chalegre de Andrade França. Conferir:**
<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Coment%C3%A1rios%20Gerais%20da%20ONU.pdf>
- **LOCAÇÃO SOCIAL: POR QUE NÃO? MONOGRAFIA DE MARINA PAIOLINELLI E RAFAELA COSTA.** Trata-se de uma apresentação bem didática em que ela faz uma exposição bem legal sobre a política habitacional no Brasil e sobre a desinformação em torno da locação social. Conferir: http://www.arq.ufmg.br/lab-urb/wp-content/uploads/2013/09/monografia_marina-e-rafaela_2015.pdf

- **VÍDEO DOCUMENTAL “O DIREITO À MORADIA E AS OCUPAÇÕES URBANAS – DOCUMENTÁRIA DA CDU E CDHM.** As Comissões de Desenvolvimento Urbano (CDU) e de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) lançam este mês o documentário sobre o direito à moradia e ocupações urbanas. O documentário é fruto de trabalho das duas comissões, que realizaram em julho Seminário para discutir o tema com parlamentares, especialistas, e movimentos de moradia em São Paulo, e também das entrevistas feitas na capital paulista, na Ocupação São João, e também no Edifício Dandara que, após lutas incessantes dos movimentos, foi reformado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades. Conferir: <https://www.youtube.com/watch?v=UG7YJb--tc4&feature=youtu.be>

EVENTOS

- **NOVO MARCO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE OS BENS PÚBLICOS E AS RESPONSABILIDADES DO ESTADO.** O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou no dia 14/11/2018 evento para continuar os debates sobre a nova Lei de Regularização Fundiária, LEI nº 13.465/2017. A íntegra do evento pode ser acessada pelo seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=TEAGG78QUQ4&list=PLCITLRQjmWswtLeP_uCAgofQ8o2Gy9Wj (são 8 vídeos ao todo). O evento também poderá ser visto pela plataforma da EDEPE, ensejando certificação pela Escola.
- **A INTERVENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NOS LITÍGIOS COLETIVOS POSSESSÓRIOS: NATUREZA, PODERES E LIMITES.** O código de processo civil, nos seus artigos 554 e 565, prevê a intervenção da Defensoria Pública nos litígios coletivos possessórios. Necessita-se debater acerca da natureza desta intervenção e, por consequência, quais são os poderes e os limites da Defensoria Pública. A íntegra do evento

pode ser acessada pelo seguinte link:

[https://www.youtube.com/watch?v=zwNKjL-](https://www.youtube.com/watch?v=zwNKjL-0uho&list=PLCITLRQjmWszVpOYFrTKhm1t3o90BC-LQ)

[0uho&list=PLCITLRQjmWszVpOYFrTKhm1t3o90BC-LQ](https://www.youtube.com/watch?v=zwNKjL-0uho&list=PLCITLRQjmWszVpOYFrTKhm1t3o90BC-LQ) (são 7 vídeos ao todo). O evento também poderá ser visto pela plataforma da EDEPE, ensejando certificação pela Escola.